



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente requisição tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de consumíveis do seqüenciador de DNA ABI3500, já adquirido pelo laboratório, e são destinados às atividades do Laboratório Forense de Biologia Molecular.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição torna-se necessária para a execução das atividades técnicas deste Laboratório, mais precisamente às etapas de eletroforese capilar, e para o funcionamento do sequenciador de DNA *ABI 3500*.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO: Consumíveis para Eletroforese

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
1	POP-4 Polymer for 3500/3500XL Genetic Analyzers	12 unidades		
2	Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series	04 unidades		
3	Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series	04 unidades		
4	Conditioning Reagent, 3500 Series	07 unidades		
5	3500 Genetic Analyzer 8- Capillary Array, 36 cm	1 unidade		
6	Formamida Hi-Di, 25mL	5 unidades		
7	Microplacas de 96 poços para eletroforese capilar, caixa com 10 unidades	10 unidades		
9	Kit para Identificação Humana coamplificando 17 loci do cromossomo Y	1 unidade		

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

	(DYS19, DYS389 I, DYS389 2I, DYS390, DYS391, DYS392, DYS393, DYS385a, DYS385b, DYS437, DYS438, DYS439, DYS448, DYS456, DYS458, DYS635, YGATA H4). Utiliza dos vantagens do PCR e da detecção por fluorescência. Inclui: Mix de reação contendo MgCl ₂ , dNTPs, albumina de soro bovino, conjunto de primers, DNA polimerase "Ampli Taq Gold", DNA controle de Genótipo conhecido, escada alélica AmpFLSTR Allelic Ladder. Suficiente para 100 reações			
10	Padrão de peso molecular Liz 600, 800 reações(necessário para analisar o item 09 no sequenciador ABI3500)	1unidade		

4 - DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se que a contratação seja realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, demonstrada através de atestado de exclusividade apresentado pela empresa *Life Tech Brasil*, representante exclusiva dos produtos da *Thermofisher* (marca dos insumos listados no item 3), conforme Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5 - VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento de materiais será parcelado, mediante a necessidade do laboratório e o prazo de validade dos reagentes. Durante o prazo de execução do contrato, poderá ser solicitado o restante ou parte deste, mediante a realização de novo empenho, a ser solicitado pela chefia da Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular.

O prazo para entrega dos materiais é de 15 dias a partir da data da solicitação do Laboratório junto à empresa.

Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 2055-2739, em horário comercial, das 8h às 17h.

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses a partir de sua assinatura.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O prazo de validade dos itens 1(POP4/3500), 2 (Anode), 3 (Catodo), 4 (Conditioning), deverá ser de 03 meses, no momento da entrega, o item 5 (arranjo de capilar) deve ter validade de 5 meses, os itens 6 (formamida), 9 (verifiler) e 10 (liz 600) deverão ter validade de 01 ano, e os itens 7 (microplacas) e 8(jogo de septas) de dois anos.

7- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Gerenciar o presente contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do(s) objetos(s) contratados, bem como atestar a(s) nota(s) fiscal(s), quando ocorrer a efetiva entrega dos produtos;

8.1.2. Convocar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

8.1.3. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

8.1.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;

8.1.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada, na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Laboratório Forense de Biologia Molecular, no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados assinatura do contrato.

9.1.2. Fornecer certidões de regularidade fiscal juntamente com as notas fiscais, no momento da entrega;

9.1.3. Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas, e comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

9.1.4 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

9.1.5. Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.1.8. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.10. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a empresa contratada deverá comprovar os certificados de análise dos reagentes no momento da entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente solicitação deve ser adquirida por contratação direta, por inexigibilidade, uma vez que os objetos devem ser compatíveis ao sequenciador ABI 3500 (já adquirido pelo laboratório) e são de fabricação exclusiva da empresa *Life Technologies*.

12 - VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados deverão ser cotados de acordo com as especificações técnicas já descritas (item 3, deste Termo de Referência) pelo setor competente, que é a Coordenação de Material e Patrimônio do TJ, após deliberação da Diretoria Geral.

13 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pela técnica judiciária Ana Cláudia Borges de Araújo, matrícula 105585, fiscal administrativa, e Haldenne Raniéry Mendonça de Souza, matrícula 106922, fiscal técnico.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 DAS INFRAÇÕES - Baseado no art.155 da lei 14.133 de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DAS SANÇÕES - Baseado no art.156 da lei 14.133 de 2021, ao contratado serão aplicadas pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 - CONDIÇÕES GERAIS – Não aplicável.

São Luís (MA), 25 de abril de 2024.

Clarissa Frota Macatrão Costa

Clarissa Frota Macatrão Costa
Chefe de Divisão
Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA